

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CAMARA DE COMERCIO INTERNACIONAL
("CCI")**

ARBITRAGEM CCI Nº 26772/PFF/RLS

**ORDEM PROCESSUAL Nº 4
ATA DA REUNIÃO DE 13.11.2023**

PARTES:

**Requerentes: Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.
Sociedad Anónima de Obras y Servicios Copasa
Consórcio Construcap-Copasa SP-088**

**Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado
de São Paulo – DER/SP**

Perante o Tribunal Arbitral composto por

Selma Maria Ferreira Lemes, Árbitra;

Irene Patrícia Nohara, Árbitra; e,

Pedro Antônio Batista Martins, Árbitro Presidente.

1. Em 13 de novembro de 2023, reuniram-se virtualmente, por Zoom, Árbitros e representantes das Partes, das 13h30 às 20h. Seguindo os trâmites estabelecidos previamente na Ordem Processual nº 3, as Partes se manifestaram sobre todos os tópicos objeto das apresentações, bem como trataram das provas que pretendem produzir.

2. Com relação à produção probatória, o Tribunal Arbitral encontrou consenso junto às Partes e, nesse sentido, **deferiu** os pedidos de (i) juntada de pareceres jurídicos sobre o pedido de exibição de documentos e o consequente afastamento do regime de precatórios; (ii) consolidação dos laudos técnicos existentes, de forma objetiva, para, assim, torná-los mais organizados diante da complexidade das questões enfrentadas; (iii) apresentação de documentos complementares; e (iv) relatório conjunto pelos assistentes técnicos das Partes contendo, concisamente, os pontos convergentes e divergentes de seus laudos.

3. Os Árbitros destacaram que, recebido o trabalho conjunto dos assistentes técnicos, avaliarão a conveniência e utilidade de ouvi-los em audiência, considerando que nenhuma das Partes solicitou a realização de audiência para produção de prova oral e oitiva de assistentes técnicos¹.

4. O Tribunal Arbitral destacou sua intenção de se valer para proferir a Sentença tanto quanto possível dos laudos técnicos apresentados por ambas as Partes. Por essa razão, não vê necessidade

¹ Os Requerentes apenas registraram que “*caso restem questões fáticas e/ou técnicas que necessitem de esclarecimentos adicionais após a Audiência de Apresentação do Caso e a apresentação dos documentos acima referidos, o CONSÓRCIO reserva o seu direito de produzir prova testemunhal em Audiência, cujos depoentes serão indicados em prazo a ser oportunamente fixado pelos Árbitros*” (Especificação de Provas do Consórcio, de 23.06.2023, item 11).

e utilidade, ao menos nesta fase do procedimento, da produção da prova técnica de engenharia solicitada pelo Requerido, com a finalidade de conferir interpretação técnica por terceiro sobre divergências de entendimento resultantes dos laudos técnicos das Partes.

5. Portanto, em prol da eficiência do procedimento, o Tribunal Arbitral **diferiu** sua decisão sobre a produção da referida prova técnica para o momento oportuno.

6. De igual modo, **diferiu** a decisão sobre a produção de prova técnica de engenharia de custos e econômico-contábil para eventual fase de liquidação de Sentença.

7. Por fim, o Tribunal Arbitral e as Partes acordaram os próximos prazos do procedimento, conforme cronograma abaixo:

08.12.2023, sexta-feira	Envio da revisão conjunta da transcrição da reunião de 13.11.2023
18.01.2024, quinta-feira	Apresentação pelos Requerentes de parecer jurídico sobre o pedido de exibição de documentos e o conseqüente afastamento do regime de precatórios Juntada pelos Requerentes de laudo técnico consolidado e de eventuais documentos complementares
18.03.2024, segunda-feira	Apresentação pelo Requerido de parecer jurídico sobre o pedido de exibição de documentos e o regime de

26772/PFF/RLS
ORDEM PROCESSUAL Nº 4 – ATA DA REUNIÃO DE 13.11.2023

	precatórios Juntada pelo Requerido de laudo técnico consolidado e de eventuais documentos complementares
18.04.2024, quinta-feira	Relatório dos assistentes técnicos das Partes, com a indicação conjunta dos pontos convergentes e divergentes de seus laudos técnicos

A presente Ordem Processual segue assinada isoladamente pelo Presidente, com a aprovação expressa das Coárbitras, Dras. Selma Maria Ferreira Lemes e Irene Patrícia Nohara.

Sede da arbitragem: São Paulo – SP, Brasil

Data: 16 de novembro de 2023


Pedro Antônio Batista Martins
Árbitro Presidente